



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. 58 DE..... DE DE 2021.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 - SMAIS".

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0211 – GESTÃO E APRIMORAMENTO DO SUAS"**, na ação **"4602 – APOIO ORGANIZACIONAL GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS"**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
12.02.08.244.0211.4602	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	20.000,00	0001*

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	RECURSO
12.02.08.244.0218.4130	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	84001-7	0001*

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

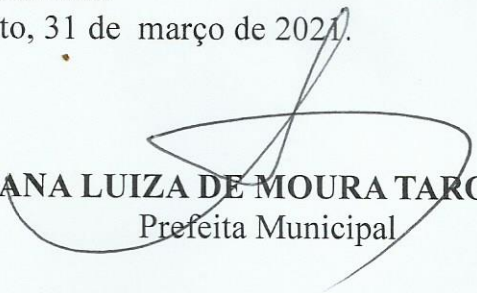
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00- SMAIS”***.

A abertura do presente Crédito Especial se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social insira em seu orçamento dotação orçamentária que registrará a realização de devolução de valores executados de 2019 e 2020 e não aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – Processo nº 71000.036082/2020-21.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2021.


ANA LUIZA DE MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



GabinetePrefeita Santana do Livramento <chefiadegabineteprefeita@gmail.com>

Solicita regularização da prestação de contas

1 mensagem

MC/Coordenação de Análise de Prestação de Contas de Repasse Fundo a Fundo

16 de março de 2021

<capcrff.fnas@cidadania.gov.br>

16:43

Responder a: MC/Coordenação de Análise de Prestação de Contas de Repasse Fundo a Fundo

<capcrff.fnas@cidadania.gov.br>

Para: gabineteprefeita@sdolivramento.com.br

Prezada,

Segue anexo o Ofício 628, referente à avaliação de prestação de contas dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social à Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS para a execução dos serviços e/ou programas socioassistenciais no âmbito do SUAS, consubstanciado no processo nº 71000.036082/2020-21.

Solicitamos a regularização das pendências apontadas no referido ofício, sob pena de prosseguimento do processo e eventual reprovação da prestação de contas.

Aproveitamos o ensejo para informar que a partir do dia 1º de março de 2021 o atendimento físico para entrega de documentos no Ministério da Cidadania será descontinuado e todo o serviço de protocolo passará a ser feito digitalmente. Assim, qualquer comunicação relativa à notificação ora encaminhada deverá ser dirigida ao Fundo Nacional de Assistência Social/MC; Coordenação de Prestação de Contas, conforme Cartilha de Protocolo Digital anexa, ou ainda pelo e-mail: capcrff.fnas@cidadania.gov.br.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.,

Coordenação de Análise de Prestação de Contas

Repasses Fundo a Fundo - SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-CAPC-RFF

Fundo Nacional de Assistência Social

Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências

Ministério da Cidadania

4 anexos

-  **Oficio_9803940.html**
44K
-  **Cartilha_9805686_Cartilha_Protocolo_Digital_2_.pdf**
1516K
-  **Demonstrativo_9812292_calc_de_debito_santana.pdf**
24K
-  **Guia_de_Recolhimento__GRU_9812326_boletoGRU.pdf**
55K

Handwritten notes and signatures:
SEC. ASSIST.
SOCIAL
REUNIAO 07
UNIVAN
24/03/21

URGENTE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
Coordenação Geral de Prestação de Contas

OFÍCIO Nº 628/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC

À Senhora,
Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal de Santana do Livramento/RS
Rua Rivadávia Correa, 858 - Centro
CEP: 97.573-010 – Santana do Livramento/RS

Handwritten signature and stamp: "ASSIST SOCIAL PROVEDORES"

Assunto: Resposta ao Ofício nº 015/2021

(Ao responder este Ofício, favor mencionar o nº. do processo: 71000.036082/2020-21).

Reportamo-nos às informações pertinentes à avaliação de prestação de contas dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social à Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS para a execução dos serviços e/ou programas socioassistenciais no âmbito do SUAS, consubstanciado no processo de nº. 71000.036082/2020-21.

Acusamos o recebimento do Ofício nº 15/2021, datado em 03/03/2021, enviado pela Senhora, encaminhando os formulários para a compensação.

Após análise da documentação, informamos que não poderá ser feita a concessão da compensação solicitada, vez que os recursos a serem compensados devem ser mantidos no mesmo Programa, conforme disposto no art. 13 da Portaria SNAS/MDSA nº 137:

"Art. 13. A compensação dos valores ocorrerá em tantas parcelas quanto necessárias à quitação integral do débito, independentemente da competência de referência, correndo à conta do valor do repasse do respectivo Bloco de Financiamento, Programa ou Projeto".

Desta forma, encaminho notificação para que, no **prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis** a contar da data do recebimento da presente comunicação, faça o recolhimento do montante de **R\$ 18.489,48 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, devidamente atualizado monetariamente e com juros de mora, na forma da lei, conforme Guia de Recolhimento da União (GRU) anexa.

Caso não seja possível efetuar o pagamento com a GRU encaminhada, a Guia de Recolhimento da União – GRU, deverá ser obtida no

site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, sendo que os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: 330013

Gestão: 00001

Código do Recolhimento: 18889-1

Número de Referência: 71000036082202021

Ao proceder à devolução, a Senhora deverá enviar ofício ao FNAS com a cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, indicando necessariamente, o **número do processo** e o **exercício** a que se refere.

Aproveitamos o ensejo para informar que a partir do dia 1º de março de 2021 o atendimento físico para entrega de documentos no Ministério da Cidadania será descontinuado e todo o serviço de protocolo passará a ser feito digitalmente. Assim, qualquer comunicação relativa à notificação ora encaminhada deverá ser dirigida ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Coordenação Geral de Prestação de Contas, conforme Cartilha de Protocolo Digital anexa SEI 9767962.

Sendo só o que temos a apresentar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos telefones nº. (**61) 2030-1757 e nº. (0**61) 2030-1768.

Anexo:

I- Cartilha Protocolo Digital 9805686

II- Calculo de Debito 9812292

III- GRU 9812326

Atenciosamente,

ANA PAULA MENDES DA COSTA
Coordenadora de Prestação de Contas
Repasse Fundo a Fundo

Documento assinado eletronicamente por Ana Paula Mendes da Costa, Coordenador(a) de Prestação de Contas - Repasses Fundo a Fundo, em 16/03/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 9803940 e o código CRC 505D523F.